



Regulamento Interno

Apoio à Aquisição de Material Escolar

Nota Introdutória

A Educação constitui um dos pilares fundamentais do desenvolvimento sustentável, da coesão social e da igualdade de oportunidades em qualquer comunidade. Na nossa Freguesia, a escola local vai muito além da sua missão pedagógica, afirmando-se como um verdadeiro ponto central da vida comunitária, social e cultural, e como um elemento estruturante para a fixação de famílias e jovens no território. Ciente dos desafios socioeconómicos atuais e do impacto que os encargos com o arranque de cada ano letivo representam no orçamento das famílias, a Junta de Freguesia entende ser dever do poder local adotar medidas concretas de apoio, mitigando as desigualdades e promovendo o sucesso escolar de todas as crianças. Por outro lado, a manutenção da escola aberta e em pleno funcionamento na freguesia é vital para contrariar a perda demográfica, garantindo que as crianças cresçam e estudem no seu meio envolvente, fortalecendo a identidade local e os laços comunitários.

Neste contexto, o presente Regulamento visa criar e disciplinar a atribuição de apoios destinados à aquisição de material escolar, incentivando simultaneamente a fixação e permanência dos alunos na escola da Freguesia. Com esta iniciativa, a Junta de Freguesia reforça o seu compromisso com a Educação, com as famílias e com o futuro da nossa comunidade.

Artigo 1.º — Objeto e Âmbito

O presente Regulamento estabelece as normas de atribuição de apoios financeiros destinados à aquisição de material escolar por parte da Junta de Freguesia.

O âmbito de aplicação do presente Regulamento abrange todos **os alunos matriculados** e a frequentar o **1.º ciclo, no estabelecimento de ensino da Freguesia**.

Artigo 2.º — Candidatura e Documentação

A candidatura deve ser realizada pelo encarregado de educação do aluno no período definido e divulgado pela Junta de Freguesia.

O apoio financeiro previsto no presente Regulamento é efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cartão de Cidadão do aluno;
- b) Cartão de Cidadão do encarregado de educação;
- c) Comprovativo de matrícula.

Artigo 3.º — Validação da Candidatura

Os dados da candidatura são verificados e confirmados pela Junta de Freguesia no ato da apresentação dos documentos, sendo emitido ao candidato um voucher com o valor estipulado anualmente pela Junta.

Artigo 4.º — Levantamento e Utilização do Apoio

Verificado o cumprimento de todas as condições de elegibilidade, o candidato recebe, no ato da candidatura, um voucher emitido pela Junta de Freguesia.

O voucher deve ser utilizado unicamente para a aquisição de material escolar ou de apoio (nomeadamente livros), numa papelaria do município previamente indicada pela Junta de Freguesia.



Regulamento Interno

Artigo 5.º — Prazos de Candidatura e de Utilização do Apoio

A submissão da candidatura ao apoio deve ser realizada até ao dia 15 de setembro, perdendo o direito ao apoio todos os pedidos apresentados após essa data.

O levantamento do voucher e a sua utilização na papelaria indicada devem ser efetuados até ao dia 30 de setembro, data após a qual o apoio caduca.

Artigo 6.º — Casos Omissos

Os casos não previstos neste Regulamento serão analisados e decididos pelo Executivo da Junta de Freguesia.

Artigo 7.º – Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor, após a sua aprovação, em reunião de Executivo.

Porto da Cruz, 07 de julho de 2026

O Presidente,

(João Paulo Marques Mendes)